

NOTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE	
REF.: REGULAMENTO GERAL DO RPPS-PA/2017 (ART. 45) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
ITEM	DOCUMENTAÇÃO DO REQUERENTE/INTERESSADO - MENOR TUTELADO (ANTES E DEPOIS DA LC 128/2020):
1	REQUERIMENTO DE PENSÃO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL (TUTOR) – VIA ORIGINAL;
2	CERTIDÃO DE NASCIMENTO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL); OBS: A certidão de nascimento deve ser atualizada para os maiores de 16 anos.
3	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO E CPF DO MENOR (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
4	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO MÊS ANTERIOR AO ÓBITO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
5	DECLARAÇÕES DO INSS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO ONDE RESIDIR, OU, NA FALTA DESTE, DA PREFEITURA, INFORMANDO SE O INTERESSADO RECEBE ALGUM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR OU DEPENDENTE, COM PRAZO NÃO SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES (VIA ORIGINAL); OBS: 1. Caso o interessado receba algum benefício previdenciário junto ao RGPS ou a outro RPPS, deverá anexar Declaração do respectivo Órgão/Entidade, prestando todas as informações acerca do benefício (espécie, valor, cargo, contribuições utilizadas para conceder o benefício e nome do instituidor, quando se tratar de pensão) (via original); 2. Caso o interessado resida em outro estado da federação, deverá apresentar também declaração do Instituto de Previdência do Estado onde residir ou de órgão competente para prestar a informação acerca do recebimento de benefícios previdenciários ou da inexistência de RPPS.
6	DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO OU NÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE OUTROS RPPS'S OU DECORRENTES DAS ATIVIDADES MILITARES ESTADUAIS E DAS FORÇAS ARMADAS (VIA ORIGINAL);
7	DECLARAÇÃO ACERCA DA PERCEPÇÃO DE RENDA PELO MENOR, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL (VIA ORIGINAL);
8	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO DO REPRESENTANTE LEGAL (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
9	DECLARAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL INFORMANDO ACERCA DA PERCEPÇÃO DE ALIMENTOS OU AÇÕES EM QUE TENHA SIDO PARTE COMO <u>REQUERENTE</u> (VIA ORIGINAL);
10	CERTIDÃO/TERMO DE COMPROMISSO DE TUTELA (CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
11	DECLARAÇÃO DE NÃO EMANCIPAÇÃO, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL QUANDO SE TRATAR DE MAIORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS (VIA ORIGINAL);
12	COMPROVAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) DOCUMENTOS, PRODUZIDOS PREDOMINANTEMENTE EM PERÍODO NÃO SUPERIOR A 24 MESES ANTERIORES AO ÓBITO, NOS TERMOS DO ART. 47 DO RGRPPS-PA/2017 (DE ACORDO COM A CLASSE DE DEPENDÊNCIA): I – declaração especial feita pelo próprio segurado perante tabelião; II – prova de mesmo domicílio, datado até 03 (três) meses antes do óbito do segurado; III – prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil; IV – procuração ou fiança reciprocamente outorgada, com menção sobre eventual convivência marital ou dependência econômica; V – conta bancária conjunta; VI – registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado; VII – anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados; VIII – apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como a sua beneficiária; IX – ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

	<p>X – escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;</p> <p>XI – certidão de casamento religioso;</p> <p>XII – certidão de filhos em comum; e</p> <p>XIII – declaração de dependência em plano de saúde;</p> <p>XIV – declaração do Imposto de Renda;</p> <p>XV – prova de encargos financeiros do dependente suportados pelo ex-segurado;</p> <p>XIII – quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar, subordinados à análise do setor competente.</p>
--	---